Projeto de Lei nº ____/20____.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA BAIRRO EDUCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Natal/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bairro Educador, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral e sustentável das comunidades por meio da educação, cultura, esporte, lazer e engajamento comunitário.

Art. 2º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras Secretarias Municipais pertinentes e Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º As ações do Programa Bairro Educador incluirão, mas não se limitarão a:

a) Promoção de atividades não formais no contraturno escolar, tais como atividades educacionais, esportivas, culturais, artísticas, de lazer e tecnológicas, assim como, ações relacionadas ao meio ambiente e sustentabilidade, visando o desenvolvimento integral dos estudantes e comunidade;
b) Desenvolvimento de projetos de inclusão social, visando atender às necessidades específicas de grupos em territórios de desigualdades sociais em suas mais complexas configurações promovendo a equidade no acesso à educação e oportunidades de desenvolvimento;
c) Implementação de programas de capacitação e formação para educadores, oficineiros e profissionais envolvidos no processo educativo;

d) Incentivo ao engajamento comunitário, por meio da realização de eventos, reuniões, fóruns e grupos de trabalho que promovam a participação ativa dos moradores na construção de soluções para os desafios locais.

e) Promoção da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento econômico local, incentivando práticas sustentáveis e a geração de emprego e renda na comunidade.

Art. 4º O Programa Bairro Educador será implementado de forma participativa, com a colaboração e envolvimento dos moradores, organizações comunitárias, empresas e demais atores locais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá a destinar recursos financeiros e humanos para a execução do Programa, bem como a estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas para sua implementação.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início de sua vigência.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O Bairro Educador é um Programa de educação não formal com qualidade social.

O Programa busca melhorar a qualidade de vida dos estudantes, oferecendo atividades que estimulam o desenvolvimento integral, fortalecem os laços familiares e comunitários, e preparam os jovens para o mercado de trabalho.

Além disso, ele promove a inclusão social e o respeito à diversidade, buscando impactar positivamente a vida dos estudantes, suas famílias e da comunidade.

As oficinas abrangem uma variedade de temas, incluindo oficina pedagógica, esportes como skate, futebol, basquete e surf, atividades culturais como dança e grafite, fotografia, horta e compostagem, além de parcerias para cursos profissionalizantes.

A participação da família é incentivada e vista como essencial para o sucesso do programa, pois permite acompanhar o progresso dos estudantes e fortalecer os laços entre a escola, a comunidade e a família.

O Programa tem uma abordagem inovadora e vai proporcionar oportunidades de aprendizagem fora do ambiente escolar tradicional, contribuindo para o desenvolvimento integral dos participantes e para a construção de uma sociedade mais inclusiva e participativa.

Ante ao que foi exposto, e certo da compreensão acerca da relevância do tema, pleiteia-se a aprovação do presente projeto.

Câmara Municipal do Natal em 25 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

Aroldo Alves da Silva
VEREADOR